



Poços de Caldas

5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais
Campus Poços de Caldas

RECONHECIMENTO DA CULTURA REGIONAL/LOCAL NOS DOCUMENTOS QUE NORMATIZAM O ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Eixo Temático: CURRÍCULO, METODOLOGIA E PRÁTICAS DE ENSINO

Forma de Apresentação: **RESULTADO DE PESQUISA**

BRITO, Marcelo Gonçalves de¹
SOUZA, Dra. Jocyare C. Pereira de²
DIAS, Dr. Luiz Francisco³
LIMA, Dra. Renata Mantovani de⁴

RESUMO

O estudo, à luz de referenciais teóricos, intenciona discutir como a inserção do contexto histórico-cultural regional/local poderá significar transformações positivas no processo de aprendizagem, reflexos de uma educação temporal, dialógica, dinâmica e libertadora e que deve ser costurada por meio do convívio democrático com a diversidade, a pluralidade e a diferença, preceitos da BNCC (2017). Objetiva-se um estudo analítico-reflexivo da legislação educacional ora vigente buscando aferir como e quais os aspectos da cultura regional/local (tempo e espaço) devem prevalecer na construção de uma identidade cultural que permita aos alunos da Educação Básica, atuantes na própria história, manifestarem seus ideais e reconhecerem-se como um sujeito cultural. Conjecturando haver essa contemplação, nosso olhar pára na análise dos documentos normativos, sobretudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (1996), da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) e do Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG (2018), buscando averiguar como e de que forma esses documentos contemplam e instituem, na prática pedagógica, o processo de estudo da origem e cultura regional/local (tempo e espaço).

Palavras-chave: Aprendizagem. Cultura Local. Ensino. Educação Básica.

1 INTRODUÇÃO

A educação básica, como reflexo do direito social na atualidade, tem representado um componente ativo no exercício da cidadania e das práticas sociais, buscando se concretizar transversalmente pela construção dos conhecimentos científicos desenvolvidos pelos homens e, também, pela socialização dos indivíduos conforme os seus padrões e valores culturais, éticos, morais. De tal modo, deve ser concebida por itinerários curriculares formativos básicos, pautados nas legislações, e parte diversificada e flexível que valorizará a diversidade de saberes e vivências culturais contextualizada com a realidade regional/local (tempo e espaço), alicerçada em concepções atuais de ensino. “A escola precisa dar o exemplo, ousar construir o futuro. Inovar é mais importante do que reproduzir com qualidade o que existe. A matéria prima da escola é sua visão do futuro” (GADOTTI, s/d, p.11).

¹ Discente do Mestrado em Gestão, Planejamento e Ensino – Universidade Vale do Rio Verde – UninCor.

² Professora Titular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor.

³ Professor Titular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG – Pesquisador Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

⁴ Professora Titular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de Itaúna.



Poços de Caldas

5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais
Campus Poços de Caldas

Dentro do conceito de Halbwalchs (2006), as memórias de uma pessoa não são só suas, ou seja, nenhuma lembrança pode existir separada da sociedade. Ela estaria materializada na coletividade circundante. De tal modo, hipotetizamos que não haja efetivação do reconhecimento cultural por meio de estudos da história de formação regional/local (tempo e espaço) nas propostas de ensino apresentadas na Educação Básica e nos materiais didáticos utilizados pelas instituições. Objetiva-se, por meio da análise dos documentos que normatizam o Ensino no Brasil, sobretudo em Minas Gerais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), dentre outros, reconhecer de que forma essa legislação institui o estudo da história regional/local (tempo e espaço) enquanto proposta de constituição nos currículos, uma vez que “Só as escolas conhecem de perto a comunidade e seus projetos podem dar respostas concretas a problemas concretos de cada uma delas. Assim sendo, podem respeitar as peculiaridades étnicas, raciais e culturais de cada região” (GADOTTI, s/d, p.5).

2 MATERIAL E MÉTODOS.

O descortinar da legislação educacional deu-se de forma analítica-reflexiva a fim de se observar como esses documentos apresentam e evidenciam o estudo da história regional/local (tempo e espaço) no processo de ocupação, formação e exploração do território nacional, fato confirmado durante a pesquisa bibliográfica. Ademais, surpreendeu-nos a preocupação latente dos diversos documentos legais e dos envolvidos na elaboração desses documentos em proporcionar uma educação de qualidade, em considerar a multiculturalidade social e educacional e o respeito à diversidade, sem preconceitos e que preze pela busca de um ensino significativo, equitativo e transformador. Por tais razões, acentua-se que as normativas descritas contemplam, instituem e reforçam a necessidade de inserção da história regional/local (tempo e espaço) enquanto proposta de constituição nos currículos e na formação dos sujeitos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observa-se que a LDB (1996) no seu processo de formação, traz importantes contribuições na normatização do ensino, nas ações coletivas de grupos que lutam por causas políticas e sociais em prol de mudanças estruturais na sociedade, nas formas de expressões humanas em suas manifestações culturais que potencializa e integra os comportamentos e nas práticas que distinguem uma sociedade da outra, influenciando seus habitantes e as instituições culturais exigidas pelas características regionais locais. Ainda o artigo 26 e o artigo 36 reforçam a tese da contemplação nesse ordenamento da importância de itinerários formativos que considerem a relevância do contexto local, resposta à problemática levantada.

Por outro lado, não se deve perceber a BNCC (2017) como sinônimo de currículo e sim como um contíguo de orientações complementares que irão direcionar e orientar as equipes pedagógicas. Desse modo objetiva-se a formação de um conjunto fundamental de conhecimentos e habilidades essenciais comuns, rede pública e privada, intimamente ligados às construções dos projetos políticos pedagógicos e formação dos currículos que contemplem a realidade regional/local valorizando os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital, fruindo as mais diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, preceitos das competências 1 e 3 (BRASIL, 2017, p. 9).



Poços de Caldas

5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

Campus Poços de Caldas

Soma-se a isso o Currículo Mineiro (CRMG), obra da seleção e da produção de saberes, que se traduz em política curricular cultural que deve ser efetivada por meio de ações educativas que serão desenvolvidas durante a trajetória escolar com todos os estudantes para que “Valorizem as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural” (MINAS GERAIS, 2017, p.11).

Ademais, constata-se ainda em outros documentos a determinação do estudo da cultura regional/local, como nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica 2014-2024 e seus pareceres.

CONCLUSÕES

Ao longo da estruturação curricular e apresentação das áreas e competências específicas para as diversas etapas da educação, constata-se que nos diversos documentos há determinação da contemplação da história regional/local, resposta específica ao problema da pesquisa. Por conseguinte, nas instituições não pode haver abstração dessa realidade multicultural brasileira, pois “esse ethos é muito significativo no processo aprendizagem” (MINAS GERAIS, p. 878), portanto, “os temas devem ser flexíveis o suficiente para explorar a curiosidade os questionamentos dos estudantes, proporcionando a sistematização dos diferentes conteúdos e seu desenvolvimento histórico, conforme as características e necessidades dos estudantes e do meio em que estão inseridos, nas diferentes etapas da Educação Básica (MINAS GERAIS, 2018, p.733). Faz-se importante, assim, discutir o sentido de cultura dentro da realidade regional/local e de que forma o seu desenvolvimento pode perpassar os currículos dando sentido e buscando despertar o interesse dos discentes para essa pluralidade de identidades, pois como elemento dinâmico ela faz parte da existência humana. Por tais razões, acentua-se que as normativas descritas contemplam, instituem e reforçam a necessidade de contemplação da história regional/local (tempo e espaço) enquanto proposta de constituição nos currículos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Governo Federal. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 2017. Disponível em <http://mec.gov.br>. Acesso em 03/06/2020.

_____. Ministério da Educação. Governo Federal. LDB – Lei de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em <http://mec.gov.br>. Acesso em 02/06/2020.

GADOTTI, Moacir. Escola Cidadã. Educação para e pela cidadania. Centro de referência Paulo Freire. Disponível em: acervo.paulofreire.org. Acesso em 4/01/2021.

HALBWACHS, Maurice. A Memória. Coletiva. São Paulo, Centauro: 2006

MINAS GERAIS. Ministério da Educação. Governo Estadual. Currículo Referência de Minas Gerais, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso 08/07/2020.